Sindicato dos Trabalhadores Municipais
Ativos e Inativos da Administração Pública
Direta e Indireta do Município de Louveira
CNPJ: 11.575.433/0001-91

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE LOUVEIRA – S.P.

SENHOR PAULO ALBERTO FINAMORE

PREFEITURA MUNICIPAL – LOUVEIRA – 12 FEV 2026 RECEBIDO Dpto. de Processo Administrativo e Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA 12 FEV 2026 RECEBIDO POR Rafaela GABINETE DO PREFEITO

C/C – Ilustre Secretário de Administração Sr. Gustavo Freddi Toledo

Ofício n.° 010/SINDLOUV/2026

Assunto – Contrato Terceirizado Cismetro

1

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, entidade de classe, inscrita no C.N.P.J. sob o n.° 11.575.433/0001-91, com sede situada na Avenida Ricieri Chiquetto, n.º 116, Sala 25, Santo Antônio, Louveira, S.P., C.E.P. 13.294-416, por seu Presidente infra-assinado, regularmente constituída e legítima representante dos servidores públicos municipais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8.º, inciso III, da Constituição Federal, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, expor e ao final requerer o que segue:

No ano de 2022, a Municipalidade de Louveira firmou com a empresa terceirizada CISMETRO - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Metropolitana de Campinas, contrato de prestação de serviços concernentes a área da saúde municipal, voltados ao fornecimento de mão de obra de profissionais especialistas em diversos segmentos, além da realização de exames diversos.

Ocorre que, a contratação não se mostra totalmente transparente, ao buscar informações acerca do certame não foi possível

localizar o contrato firmado e respectivas clausulas, considerando que no portal da transparência municipal inexiste o documento.

Oportuno frisar, com a devida *vênia*, que o contrato aparentemente serve como cabide para empregados indicados por autoridades da cidade, como se fosse uma troca de favores.

Como é cediço a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as regras sobre licitações e contratos administrativos firmados pelo Poder Público, exigindo transparência e clareza e respeito aos princípios constitucionais afetos a administração pública, o que não se vê no contrato firmado com a CISMETRO.

Desse modo, em obediência ao princípio da transparência, moralidade e legalidade, informações vitais devem ser apresentadas pelo poder público.

Nestas condições, requer a Vossa Excelência, com suporte no artigo 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 11º da Lei Federal 12.527/2011, sejam apresentados em até no máximo 20 (vinte) dias corridos os seguintes esclarecimentos e documentos:

- seja fornecido cópia do contrato firmado com a Cismetro e edital do certame;

- qual valor mensal do contrato pago pela Municipalidade;

- qual a quantidade de profissionais inseridos no contrato e especialidades;

- quais procedimentos estão cobertos pelo contrato;

- quais os cargos contratados;

- qual o salário recebido por cada trabalhador terceirizado e respectiva carga horária;

- qual setor, departamento e secretária estão lotados os profissionais contratados pela Cismetro;

Certo da atenção e sensibilidade de Vossa Excelência para a relevância da matéria, renova votos de elevada estima e consideração.

Louveira, 11 de fevereiro de 2026

Sind. Serv. Púb. Mun. Adm. Louveira
Eli Bueno Rodrigues
Presidente

Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira
(19) 999.904.193
contato@sindlouv.com